



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2022 AO PROJETO DE LEI Nº 169 / 2022

0012/2022

“Modifica a redação do artigo 9º do Projeto de Lei nº 169 / 2022, na forma que indica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Modifica a redação do artigo 9º do Projeto de Lei nº 169 / 2022, que passa a tramitar com a seguinte redação.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;

II – ao pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor (RPV), que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito; (NR)

III – as despesas com publicidade, propaganda, e divulgação oficial, as quais serão especificadas claramente e separadas em 02 categorias:

a) publicidade institucional e

b) publicidade de utilidade pública, assim entendidas as campanhas publicitárias de natureza educativa e preventiva; vedada sua suplementação sem autorização legislativa específica; (NR)

IV - dispêndios com a folha de cargos comissionados, discriminando separadamente aqueles ocupados por servidores de carreira e por estranhos à Administração Pública; (NR)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JUNHO DE 2022.


Sargento Reginauro
Vereador de Fortaleza/CE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
15 JUN 2022
08 : 43 Min
<i>Andre</i>
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda aditiva tem por objetivo aperfeiçoar o PLDO 2023 incluindo despesas que merecem destaque com ações específicas no projeto de lei orçamentária para fins de controle social e maior transparência na gestão dos recursos públicos.